

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1055, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.



CD/21054.04069-00

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação:

“Art A: estão suspensas até reavaliação e superação da crise hídrica em curso, quaisquer leis, decretos, resoluções e demais iniciativas legislativas e administrativas que promovam a mudança de regime jurídico de concessão de Usinas Hidrelétricas e/ou que alterem a Lei 12.783/2013, resultado da conversão da Medida Provisória 579/2012, que estabeleceu o sistema de cotas”

JUSTIFICAÇÃO

Deve ser mantido o sistema de cotas. A Lei 12.783/2013, resultado da conversão da Medida Provisória 579/2012, estabeleceu o sistema de cotas, que é fazer com que a energia gerada pelas concessões de geração prorrogadas, sob à égide dessa lei, fossem alocadas para todo o mercado cativo (as distribuidoras) a uma tarifa que refletisse o custo de operação e manutenção dessas concessões de usinas já amortizadas. Com essa medida, houve uma redução estrutural das tarifas de energia, isto é, reduziu-se a tarifa na geração. Logo, descotização, que ocorreria, ao se alterar o regime de exploração para exploração independente, é fazer com que essa energia possa ser comercializada a preços de mercado, desconsiderando que esta energia é oriunda de usinas já amortizadas, resultando no oposto da implementação das cotas, subida estrutural das tarifas de geração energia.

A crise hídrica que se impõe começa pelo lado da oferta, nesse caso, a oferta de água. Como é sabido a água dos reservatórios das usinas hidrelétricas possui usos múltiplos, como irrigação, piscicultura, turismo, abastecimento animal e humano e geração de energia elétrica.

Está explícito que, tendo em vista a crise hídrica e energética, será dada prioridade para o uso energético da água dos reservatórios. Isso, em um contexto de escassez, levará a inevitáveis conflitos, pois os demais usuários dos recursos hídricos, certamente sofrerão prejuízos que vão impactar nas mais diversas atividades econômicas, como a agricultura e o transporte aquaviário, por exemplo.

A eventual descotização das usinas hidrelétricas submetidas ao Regime de Cotas pela Lei 12.783/2013 migrando para o regime de Produtor Independente vai gerar uma demanda maior por energia no auge da crise hídrica e energética. Fato que pode gerar desequilíbrio no sistema e potencial conflito entre a geração de energia hidrelétrica e os usos múltiplos das águas dos reservatórios.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2021.

Deputada **VIVI REIS**
PSOL/PA

